



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00104/2018 do Vereador Jair Tatto (PT)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea excedentes e sem uso instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º - Ficam as empresas públicas e privadas prestadoras de serviços por meio da rede aérea de fiações instalada na cidade de São Paulo obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados quando em excesso e sem uso.

Art. 2º - A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até quarenta e oito horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

Art. 3º - O não atendimento comprovado da solicitação mencionada no art. 2º em até vinte e quatro horas gerará multa de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada período de doze horas completas transcorridas.

§1º O denunciante deverá protocolar requerimento administrativo nas Prefeituras Regionais e a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, ficando esta última responsável por contatar a empresa prestadora de serviços para solicitar os motivos do não atendimento e realizar a aplicação da multa mencionada no caput deste artigo.

§2º A multa aplicada será revertida para programas de conservação da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.